



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL N º 018/2022

### MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS USADOS E 03 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS PARA TRANSPORTE DE CARGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS”.

**DATA DA ABERTURA: 01 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS (MS)**

1. REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DO PAGAMENTO
12. DA ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### **ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de não possuir no quadro societário Servidor Público do ente;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo IX – Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS**, através do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**menor preço**".

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 01 de agosto de 2022 na sala de reuniões do Paço Municipal – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.4. Decreto 183/2009,
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, a **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS USADOS E 03 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS PARA TRANSPORTE DE CARGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão (Físicas ou Jurídicas);
  - 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.
  - 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO IX**, assinada pelo responsável legal.



4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022  
; ENVELOPE 01  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

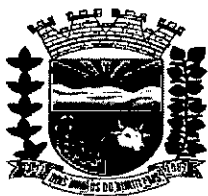
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022  
ENVELOPE 02  
DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

### 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2. A licitante deverá indicar o preço unitário cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, pós vírgula, e a marca do veículo, conforme Anexo II deste Edital, sob pena da



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para fornecimento deverão, sob pena de desclassificação, respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I);

**6.1.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.4.** O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.5.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3.** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**6.4.** Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.5 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5.** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.7.** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

### **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2.** Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o menor preço **“Unitário”**.

**7.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**7.4.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a) Classificará a licitante autorá da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais proposta selecionada para a fase de lances realizar-se - á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A Pregoeira, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7.** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8.** Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

**7.9.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

**7.9.4.** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

**7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

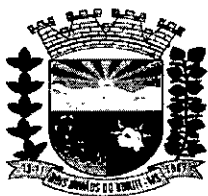
#### **8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**Obs: Os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenham sido apresentados na etapa de credenciamento.**

#### **8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município),



emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

### **8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **8.2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PESSOAS FÍSICAS**

#### **8.2.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade, podendo ser suprida por qualquer dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou qualquer outro que a Comissão entender pertinente.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

h) Certidão Estadual Civil de Distribuição de Processo Civil;

### **8.3 Demais Documentos:**

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos





da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração de não possuir seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados (na forma do Anexo VI deste Edital)

8.4 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.1 Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Equipe de Apoio até a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.6.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6.4 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.7.1 Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.7.2 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.8 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.9 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.10 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

8.10.1 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email no endereço eletrônico [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br), contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento será recebida pela Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do vencedor, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

9.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

FLS. Nº 154  
Prefeitura de  
**Dois Irmãos do Buriti**  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.6 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas dirigidas à Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.7 As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.8 Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.9 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.10 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório

## 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS.

10.3 Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## 11 DO PAGAMENTO

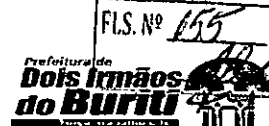
11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

11.6 A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8 Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **12 DA ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E DAS CARRETAS AGRÍCOLAS**

12.1 Os veículos deverão ser entregues no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato (expedição de nota de empenho, requisição ou autorização de fornecimento), sendo efetuada diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo administrativo e/ou respectivo contrato;

12.2 O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);

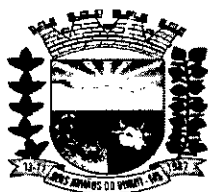
12.3 A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado pelo contratante, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador, ocasião em que deverá fornecer o treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do veículo, tudo conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento e Termo de Referência.

12.4 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.5 As despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusivas da contratada.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 1 PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO Á MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

04 122 0002 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

**Ficha 415** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.0 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

## 1 PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

14 Direitos da Cidadania

14 423 Assistência aos Povos Indígenas

14 423 0002 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO Á MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

14 423 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS

**Ficha 423** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.00 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.3 Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00h. da data prevista, a Pregoeira marcará para o dia útil seguinte a continuação da sessão publica a partir das 08:00h., no mesmo endereço.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente.

14.5 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.


14.6 As normas que disciplinam este pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.7 A Pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.8 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, ou através do email: [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br), até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

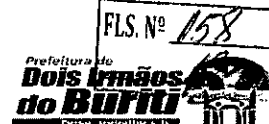
14.9 Fica eleito o foro da Cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 19 de julho de 2022.

  
**MOISES PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULO USADOSE 03 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS PARA TRANSPORTE DE CARGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

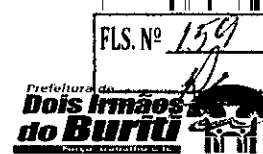
#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximos:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRETA TRANSPORTE DE CARGA: 4 rodas, material da carroceria madeira, capacidade 4 a 6 toneladas, tipo agrícola, pneu aro16, com molas.	UN	3	R\$ 19.913,50	R\$ 59.740,50
2	VEÍCULO SEMINOVO COM CARROCERIA: com as seguintes especificações técnicas: cabine estendida, acesso através de 02 (duas) portas laterais/equipado com motor de no mínimo 1.4 cilindradas tipo bicombustível de 08 (oito) válvulas com 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de até 85cv, tração dianteira, câmbio mecânico com transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) ré por meio de alavanca no assoalho, dois freios a disco com dois discos ventilados/sistema hidráulico de acionamento a pedal, suspensão dianteira com barra estabilizadora, rodas independentes e molas helicoidal, suspensão traseira com rodas tipo rígida, eixo transversal e molas feixe de lamina, rodas em aço aro 14, pneus convencionais, reservatório de combustível com capacidade de no mínimo	UN	1	R\$50.993,25	R\$ 50.993,25



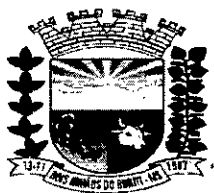
# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	58 litros, ano/modelo de fabricação 2014 ou superior, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.				
3	<b>VEÍCULO SEMINOVO, TIPO MINIBUS:</b> com as seguintes especificações técnicas: cor branco ou prata, acesso através de 03 (três) portas laterais sendo 01 (uma) corrediça e 01 (uma) porta traseira c/ vidro, equipado com motor de no mínimo 2.0 à diesel turbo intercooler com 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 110cv, alimentação por injeção eletrônica multiponto, ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio mecânico com transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré por meio de alavanca no painel, direção hidráulica com comando a pinhão e cremalheira, freios dianteiros e traseiros à disco nas 04 (quatro) rodas com sistema hidráulico de acionamento à pedal, rodas em aço de no mínimo 15, pneus convencionais, reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, capacidade mínima de transporte de 16 (dezesseis) passageiros, capacidade de carga útil de no mínimo 1.200kg, bancos dianteiros em tecido com apoio para cabeça, banco do passageiro bipartido, ar-condicionado, vidros verdes climatizados, ano/modelo de fabricação 2012 ou superior, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;	UN	1	R\$ 86.111,25	R\$ 86.111,25
	<b>VEÍCULO SEMINOVO TIPO SEDAN:</b> com as seguintes especificações técnicas, modelo 2019 ou superior, acesso através de 04 (quatro) portas laterais com barra de				





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4	proteção e 01 (uma) traseira, equipado com motor de 1.000 cilindradas ou superior tipo bicombustível de 08 (oito) válvulas com 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 75 cv, alimentação por injeção eletrônica multiponto, ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio mecânico com transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré por meio de alavanca no assoalho, direção hidráulica, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com sistema hidráulico de acionamento a pedal, suspensão dianteira com rodas independentes e braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora, suspensão traseira com rodas independentes e braços oscilantes inferiores, capacidade do bagageiro de no mínimo 520 litros, rodas em aço aro no mínimo 14, pneus convencionais, reservatório de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, bancos dianteiros e traseiros em tecido, encosto para cabeça dianteiro, banco traseiro rebatível, cinto de segurança tipo 03 (três) pontas para o motorista e passageiros, hodômetro digital, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	UN	1	RS 50.708,75	RS 50.708,75
<b>TOTAL</b>					<b>RS 247.553,75</b>

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Para julgamento e classificação das propostas o critério adotado será o de "Menor Preço" tipo "por item".

### 4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato;



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pelo Departamento de Compras (autorização de fornecimento), quantitativo e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura).

4.3. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria Municipal Indígena de Dois Irmãos do Buriti/MS, sendo o mesmo recebido por servidor designado, tudo constando na Autorização de fornecimento.

### 5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser verificada a equivalência do automóvel entregue com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

5.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no automóvel, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

5.3. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pelo recebedor, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.4. A vistoria do veículo será realizada pelo mecânico lotado na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti o qual vai verificar o estado de conservação do veículo, na qual serão avaliados: motor, caixa, diferencial, lataria, pneus, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, emitirá parecer favorável ou desfavorável sobre as condições do veículo. No ato da vistoria, o veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneu estepe, entre outros.

5.5. Acompanhará ainda a proposta o histórico do veículo emitido pelo DETRAN, em até 05 (cinco) dias antes da data de realização da licitação, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.

### 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 03 (três) meses. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, cujos Programas de Trabalho e



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

## ESTADO DE MATO GRÓSSO DO SUL

Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2. As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, na seguinte dotação orçamentária:

### **1 PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO Á MANUTENÇÃO DA GESTÃO

PÚBLICA

04 122 0002 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

**Ficha 415** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.2.0 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

### **1 PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

14 Direitos da Cidadania

14 423 Assistência aos Povos Indígenas

14 423 0002 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO Á MANUTENÇÃO DA GESTÃO

PÚBLICA

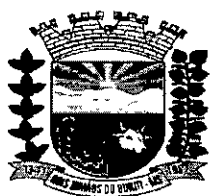
14 423 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS

**Ficha 423** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.00 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a contratada estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

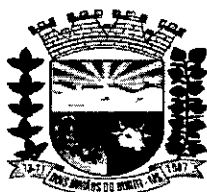
9.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

**\* Incide sobre a parte inadimplida.**

9.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

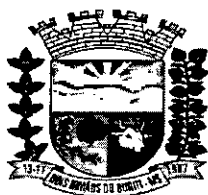
9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a



# **PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

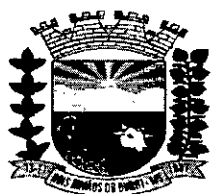
apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **11. DA APROVAÇÃO:**

11.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 01 de junho de 2022

**CLENIO REGINALDO FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS USADOS E 03 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS PARA TRANSPORTE DE CARGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS".**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CARRETA TRANSPORTE DE CARGA:</b> 4 rodas, material da carroceria madeira, capacidade 4 a 6 toneladas, tipo agrícola, pneu aro16, com molas	UN	3		
2	<b>VEÍCULO SEMINOVO COM CARROCERIA:</b> com as seguintes especificações técnicas: cabine estendida, acesso através de 02 (duas) portas laterais/equipado com motor de no mínimo 1.4 cilindradas tipo bicomustível de 08 (oito) válvulas com 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de até 85cv, tração dianteira, câmbio mecânico com transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) ré por meio de alavanca no assoalho, dois freios a disco com dois discos ventilados/sistema hidráulico de acionamento a pedal, suspensão dianteira com barra estabilizadora, rodas independentes e molas helicoidal, suspensão traseira com rodas tipo rígida, eixo transversal e molas feixe de lamina, rodas em aço aro 14, pneus convencionais, reservatório de combustível com capacidade de no mínimo 58 litros, ano/modelo de fabricação 2014 ou	UN	1		



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	superior, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito				
3	<b>VEÍCULO SEMINOVO, TIPO MINIBUS</b> , com as seguintes especificações técnicas: cor branco ou prata, acesso através de 03 (três) portas laterais sendo 01 (uma) corrediça e 01 (uma) porta traseira c/ vidro, equipado com motor de no mínimo 2.0 à diesel turbo intercooler com 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 110cv, alimentação por injeção eletrônica multiponto, ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio mecânico com transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré por meio de alavanca no painel, direção hidráulica com comando a pinhão e cremalheira, freios dianteiros e traseiros à disco nas 04 (quatro) rodas com sistema hidráulico de acionamento à pedal, rodas em aço de no mínimo 15, pneus convencionais, reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, capacidade mínima de transporte de 16 (dezesseis) passageiros, capacidade de carga útil de no mínimo 1.200kg, bancos dianteiros em tecido com apoio para cabeça, banco do passageiro bipartido, ar-condicionado, vidros verdes climatizados, ano/modelo de fabricação 2012 ou superior,	UN	1		





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;				
4	<b>VEÍCULO SEMINOVO TIPO SEDAN:</b> com as seguintes especificações técnicas, modelo 2019 ou superior, acesso através de 04 (quatro) portas laterais com barra de proteção e 01 (uma) traseira, equipado com motor de 1.000 cilindradas ou superior tipo bicombustível de 08 (oito) válvulas com 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 75 cv, alimentação por injeção eletrônica multiponto, ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio mecânico com transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré por meio de alavanca no assoalho, direção hidráulica, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com sistema hidráulico de acionamento a pedal, suspensão dianteira com rodas independentes e braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora, suspensão traseira com rodas independentes e braços oscilantes inferiores, capacidade do bagageiro de no mínimo 520 litros, rodas em aço aro no mínimo 14, pneus convencionais, reservatório de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, bancos dianteiros e traseiros em tecido, encosto para cabeça dianteiro, banco traseiro rebatível, cinto de	UN	1		



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

segurança tipo 03 (três) pontas para o motorista e passageiros, hodômetro digital, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.				
<b>TOTAL</b>				

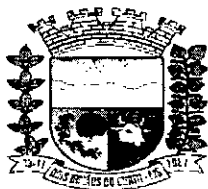
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

CIDADE- UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

TELEFONE: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

Dois Irmãos do Buriti-MS, XX de XXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

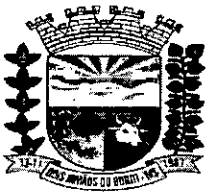
**MINUTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 018/2022**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº. 055/2022**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
representante legal da empresa**



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL N º 018/2022

### MINUTA DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no §2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

NOME : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 29 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 29 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro expressamente que nossa empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilização a fiscalização dessa obrigação.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL N º 018/2022

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2022

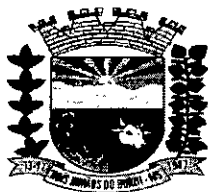
**O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ. sob o n.º 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001053159 SSP/MS e CPF n.º 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratado**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial N.º 018/2022** realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e Decreto Municipal 183/2009, e regulado subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS USADOS E 03 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS PARA TRANSPORTE DE CARGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta e fornecimento integral, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que serão atestadas e visadas por funcionários deste Município.



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º – O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§4º – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§5º – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

<b>1 PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI</b>	
02 PÓDER EXECUTIVO	
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
04 Administração	
04 122 Administração Geral	
04 122 0002 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO Á MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	
04 122 0002 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
<b>Ficha 415</b>	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.0	000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh





### 1 PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

14 Direitos da Cidadania

14 423 Assistência aos Povos Indígenas

14 423 0002 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO Á MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

14 423 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS

**Ficha 423** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.00 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – Entregar os veículos, objetos deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

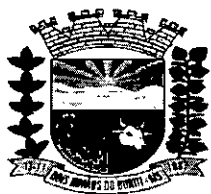
**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado



causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia mínima dos Veículos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de seu efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, e possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega do veículo efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:** Os veículos deverão ser entregues no município de Dois Irmãos do Buriti no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ( e expedição de nota de empenho, requisição ou autorização de fornecimento), sendo efetuada diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo administrativo e/ou respectivo contrato.

§1º - Na data da entrega deverá ser realizado treinamento de operação por ocasião da entrega técnica dos veículos;

§2º - O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);

§3º - A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado pelo Contratante, por conta da Contratada, sem gerar ônus para o comprador

§4º - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§5º - As despesas relativas a entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

§6º - Os recebimentos dos veículos se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

§7º - Recebidos os veículos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis



com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§8º - Será recusado o veículo, caso não atender às especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, e que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação.

§9º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
------	-----------------------	------	-------



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

**\* Incide sobre a parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** – judicial, nos termos da legislação;

§1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Dois Irmãos do Buriti - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficaram estipulado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Dois Irmãos do Buriti - MS, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



### ANEXO VIII

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial nº. 043/2021, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, na presente licitação, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(com reconhecimento de firma)

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DE CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**